
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967.

Abre crédito suplementar de Ncr\$300.000,00, para fazer às despesas de Subsídios e Representações aos Senhores Deputados.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar de Trezentos mil Cruzeiros Novos (Ncr\$300.000,00), para ocorrer ao pagamento das despesas dos subsídios e representações aos Senhores Deputados no corrente exercício e Diversos.

Art. 2º - O crédito constante do artigo anterior será distribuído nas seguintes rubricas:

	NCR\$
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 – PESSOAL	
3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL	
2.01 – AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS.....	109.320,00
1.0.2 – SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO A OCUPANTES DE CARGO ELETIVO.....	123.400,00
1.14 – DIVERSOS.....	67.280,00
	<hr/>
	NCR\$ 300.000,00

Art. 3º - O crédito constante desta Resolução, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador – Presidente

Dep. ALFREDO FERREIRA COELHO

1º Secretário

Dep. ANTÔNIO G. GUIMARÃES

2º Secretário

DOE Nº 21.144, DE 10/11/1967.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.